LEI N.º 4218

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde".
Proc. nº 65428/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.458.000,00(Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais),objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde" assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor (R$)
02.18.02.10.302.0020.2047.02.3.3.90.30.00	PAF – Aquisições de Materiais da Assistência Farmacêutica	1.458.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado através de Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal